



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO

ESTADO DO CEARÁ

**PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 04, DE 19 DE SETEMBRO DE 2013.**

**Dá nova redação ao Art. 78 do Regimento Interno e dá outras providências.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO – CE**, no uso de suas atribuições legais e conforme o que estabelece o art. 41, inciso XIX, do Regimento Interno; e,

**CONSIDERANDO** que o Art. 78 do Regimento Interno cita que o dia e o horário para a realização da sessão semanal da Câmara Municipal se darão às sextas-feiras às 10h00min (dez horas), e;

**CONSIDERANDO** que os Senhores Vereadores concluíram que tal dia não é o mais conveniente para o bom funcionamento dos trabalhos nesta casa já que é o último dia da semana e porventura alguns Vereadores não teriam disponibilidade ao comparecimento, como também pela dificuldade de participação, da população, por se tratar de um horário de funcionamento de trabalho;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar o Regimento Interno da Câmara Municipal do Marco, onde o Art. 78 passará a vigorar com nova redação qual seja:

**Art. 78** – As sessões ordinárias são semanais, todas as segundas-feiras, às 17h00min (dezesete horas) com duração de no máximo 4 (quatro) horas, e com tolerância de início de 15 (quinze) minutos.

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO**

ESTADO DO CEARÁ

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO, em 19  
de setembro de 2013.**

**ANTONIA GLAUCY OSTERNO RIOS**  
Presidente

**ANTÔNIO ERIVALDO FONTELES**  
Vice-Presidente

**SOCORRO OSTENO NEVES**  
1º Secretário

**FRANCISCO ROBÉRIO VASCONCELOS**  
2º Secretário